



POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/AM

Endereço: Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Conj. D. Pedro II - Planalto - CEP: 69042-470 - Manaus/AM

TERMO DE DECLARAÇÕES N° 26705/2024

2024.0000669-SR/PF/AM

No dia 05/01/2024, nesta SIP/SR/PF/AM, presença de CELSO ANTONIO VIEIRA DE PAIVA JUNIOR, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: AMOM MANDEL LINS FILHO, nacionalidade brasileira, solteiro(a), filho(a) de AMOM MANDEL LINS e ELZA VITORIA DE SA PEIXOTO PEREIRA LINS, nascido(a) em 02/01/2001, natural de Recife/PE, grau de escolaridade superior, profissão Deputado Federal, CPF nº 072.847.254-60, residente na(o) MARIO YPIRANGA, nº 1850, bairro ADRIANOPOLIS, CEP 69057-002, Manaus/AM, BRASIL, e-mail(s) AMOMFILHO@ICLOUD.COM, fone(s) (92) 98407-8501.

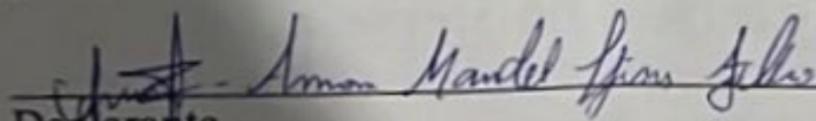
Presente o(a) advogado(a) IURI ALBUQUERQUE GONCALVES, OAB nº 13487/AM

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: Que, por volta do 13/12/2023, teve acesso a um relatório da Secretaria Adjunta de Inteligência do Governo do Amazonas (SEAI), associando diretamente a alta cúpula da Secretaria de Segurança Pública do estado do Amazonas, secretaria de administração penitenciária e comando geral da PM a organizações criminosas e tráfico de drogas, mencionando autoridades como prefeito da capital e governador do estado. Que no mesmo período em que teve acesso ao relatório, chegou à imprensa o fato de que um irmão de um narcotraficante internacional estaria ocupando um cargo de confiança na SEAI. Que a por conta da gravidade dos fatos e após análise da equipe parlamentar, tomou a decisão de encaminhar o documento à Polícia Federal seguindo procedimento para resguardar sua segurança, tendo em vista seu histórico familiar de ameaças decorrentes de enfrentamento ao tráfico de drogas. Que, nos dias que se seguiram após o encaminhamento do relatório à PF, uma série de episódios de intimidação se sucederam, como ameaças de divulgação de informações de foro íntimo de um caso extraconjugal de seu padrasto e de ofensas a honra de sua genitora, bem como uma ação coordenada de propagação de desinformação de sua atuação parlamentar, por "veículos, portais e perfis de redes sociais" sabidamente patrocinados, direta e indiretamente, pelo governo do estado e outros órgãos públicos, e no dia 04/01/2024 uma abordagem truculenta, com armas de fogo apontadas para o declarante, sua esposa e uma amiga, mesmo após a verificação e inspeção visual dos ocupantes do veículo pelo policiais da RONDAS OSTENSIVAS CÂNDIDO DO MARIANO (ROCAM-PM/AM), abordagem esta justificada pelos policiais como sendo decorrente de uma lanterna traseira veicular supostamente queimada. Que, ao questionar a insistência de truculência, os

policiais retrucaram, ironizaram e perguntaram se o Declarante gostaria de falar com o Comandante Geral da Polícia Militar, que em seguida o oficial da guarnição, por volta das 22h30min, iniciou uma ligação telefônica diretamente para oficiais do alto comando da PMAM, atitude que levantou suspeitas ao Declarante, uma vez que não é comum que um oficial da Polícia Militar em patrulhamento noturno tenha acesso fácil, rápido e direto à Alta Cúpula da SSP/AM. Que após isso acionou o Secretário de Segurança Pública, relatando o caso e pedindo providências imediatas. Que o Declarante, se sentindo coagido e presenciando abuso contra os outros ocupantes do veículo, deu voz de prisão ao oficial da guarnição, não sabendo informar seu nome. Que rapidamente o oficial da cúpula da PMAM, que foi acionado pelo capitão, apareceu no local e alegou que um policial não poderia ser preso em flagrante por abuso de autoridade daquela forma e que os procedimentos se limitariam à Corregedoria da PM e a procedimentos administrativos da própria corporação, tentando dissuadir o Declarante de dar seguimento ao procedimento estabelecido em lei. Que, após isso, o Declarante perguntou ao oficial, que ocupa o cargo de subcomandante do CPE, se ele estava se recusando a conduzir todos à uma Delegacia de Polícia para esclarecimento dos fatos e cumprimento de dispositivo legal. Que, após a negativa do referido Oficial da Polícia Militar em cumprir seu dever legal, o Declarante também deu voz de prisão em seu desfavor, que também foi ignorada. Que, em seguida, chegou ao local o Secretário de Segurança Pública, Coronel Marcos Vinicius de Almeida, que a princípio tentou dissuadir o Declarante de conduzir todos à Delegacia, mas em seguida determinou que todos os envolvidos se deslocassem ao 14ºDIP/PCAM, indicando que o Declarante fosse “na frente” e que os Policiais Militares seguiriam escoltados. Que a abordagem teria ocorrido por volta de 22h, o Declarante e ocupantes do veículo chegaram à Delegacia às 22h40, mas os Policiais Militares envolvidos só chegaram ao local por volta das 23h20min, embora tenham partido do mesmo local. Que o procedimento, no 14ºDIP/PCAM, foi finalizado à 03h30 de 05/01/2024. Que, no dia 05/01/2024, as ações coordenadas de desinformação não só continuaram como se intensificaram nos veículos e perfis patrocinados com verbas públicas do governo do estado do Amazonas e seus aliados e que o Secretário de Segurança Pública e Presidente da Assembleia Legislativa/AM, Roberto Cidade, entraram em contato com o Declarante para dissuadi-lo das denúncias na Polícia Federal e da coletiva de imprensa, bem como “montar uma narrativa boa para todos os lados e encerrar a situação”, ocasião em que o declarante gravou as ligações como forma de se defender e provar suas alegações e relatou ao secretário de segurança pública que ele estava cometendo um equívoco ao reduzir toda a atuação da Polícia Militar a uma única guarnição, parecendo submeter a imagem da instituição “Polícia Militar” a seus próprios interesses políticos. Que sua interpretação é de que os assédios e coação sofridos têm relação cronológica com as denúncias recentemente realizadas no exercício do mandato parlamentar como Deputado Federal e que em razão dos acontecimentos e da postura adotada pelo Secretário de Segurança Pública e demais agentes do governo estadual, não sente que o estado do Amazonas tenha hoje a capacidade de garantir e resguardar sua integridade física e que por isso decidiu complementar sua denúncia anterior relatando esses fatos e solicitando providências.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.


Declarante